



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
Rua Erico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
31 36343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº26 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE DE SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO DE APOIO DIRETO AO AEE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente Edital para seleção de **bolsista na categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, no ano de 2024, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o *acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*;
- b) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG** define como *Colaborador Externo* a **categoria de apoio ao AEE** exercida por

bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), esta categoria se enquadra na tipologia **Colaborador externo (CLE)**.

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Santa Luzia* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia**”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão dos estudantes regularmente matriculados no Campus Santa Luzia do Instituto Federal de Minas Gerais.

3 DA BOLSA

3.1 **Tipologia da bolsa conforme Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): Colaborador Externo (CLE).**

3.2 **Valor da parcela da bolsa, conforme equivalência compulsória da categoria de apoio Colaborador Externo à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DT2) do CNPq: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

3.3 **Vigência da bolsa: 05/08/2024 a 21/03/2025.**

3.4 **Quantitativo de parcelas por bolsista: aproximadamente 08 (oito).**

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos	CH semanal	Vagas
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	Ensino médio completo	20h*	01 (uma)

* As atividades a serem exercidas serão realizadas de **forma presencial no período da manhã e/ou tarde.**

3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE

(Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia**” consiste em desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Além do requisito de formação expresso no subitem 3.5 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus Santa Luzia* e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 02 (duas) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e/ou do Ensino local.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento do Formulário de Inscrição e envio da documentação comprobatória disponível em [Formulário de Inscrição](#).

8.2 Deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Cópia do documento com foto (RG ou CNH) (obrigatório para efetivar a inscrição);
- b) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio (obrigatório para efetivar a inscrição);
- c) Cópia do diploma referente à formação acadêmica de maior titulação/pontuação conforme item I do Anexo II (caso possua);
- d) Cópia da documentação comprobatória da atuação profissional (experiência na área de Atendimento Educacional Especializado) conforme item II do Anexo II (caso possua) - arquivo único em formato PDF;

8.3 Serão deferidas as inscrições para os candidatos que cumpram as condições de acordo com a função à qual está se candidatando, conforme item 3.5.

8.4 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as atualizações acerca do presente processo seletivo no sítio institucional.

8.5. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas de forma diferente do especificado neste edital.

8.6. O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 A seleção dos candidatos a colaboradores externos será realizada por meio de análises e avaliações, em três etapas a saber:

9.2.1 Etapa 1: Pré-Seleção – Análise da ficha de inscrição dos candidatos - ELIMINATÓRIA

9.2.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição será analisado por membros da Comissão Avaliadora, para verificar o atendimento aos requisitos da vaga.

9.2.1.2. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição ou o não atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3.5, resultará no indeferimento da inscrição e consequente eliminação do processo seletivo.

9.2.2 Etapa II: Avaliação da pontuação referente à formação acadêmica e experiência profissional - CLASSIFICATÓRIA

9.2.2.1 O total de pontos obtidos nesta etapa será de 0 a 100 conforme itens do Anexo II (formação acadêmica e experiência profissional).

9.2.3 Etapa III: Entrevista - CLASSIFICATÓRIA

9.2.3.1 Os 8 (oito) primeiros classificados para a vaga, conforme ordem classificatória da Etapa II, serão convocados para entrevista com a Comissão Avaliadora.

9.2.3.2 Em caso de empate na oitava colocação, todos os candidatos com a respectiva nota serão convocados para entrevista.

9.2.3.3 Após a entrevista, a Comissão Avaliadora atribuirá uma nota de 0 a 100 ao candidato conforme itens do Anexo III.

9.2.3.4 A entrevista será presencial e terá duração de até no máximo 30 (trinta) minutos, sendo conduzida pela Comissão Avaliadora.

9.3 A nota final do candidato (NF) se dará pela média aritmética simples entre as notas das Etapas II e III, conforme equação abaixo:

$$NF = (Nota Etapa II + Nota Etapa III) / 2$$

9.3.1 Em caso de empate na nota final, a classificação obedecerá os seguintes critérios: (1) Maior nota na Etapa II; (2) Maior nota na Etapa III; (3) Maior idade.

9.4 Será selecionado como Bolsista na categoria Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.5 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	05/07/2024
Período de inscrição e envio da documentação exigida	08 a 21/07/2024
Homologação das inscrições	22/07/2024
Resultado preliminar da pontuação referente à formação acadêmica e experiência profissional	22/07/2024
Prazo para recurso contra o resultado da pontuação referente à formação acadêmica e experiência profissional	23/07/2024
Resultado final da pontuação referente à formação acadêmica e experiência profissional	24/07/2024
Convocação para a entrevista	24/07/2024
Entrevista presencial	25/07/2024
Resultado preliminar da entrevista	26/07/2024
Prazo para recurso contra o resultado da entrevista	29/07/2024
Resultado final da entrevista	30/07/2024
Resultado preliminar do processo seletivo	31/07/2024
Prazo de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	01/08/2024
Resultado final do processo seletivo	02/08/2024
Assinatura do termo de compromisso	05/08/2024
Início das atividades do bolsista	05/08/2024

11 DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os resultados parciais de cada etapa e o resultado final serão divulgados no sítio eletrônico institucional (www.ifmg.edu.br/santaluzia), conforme cronograma do item 10.1.

11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme Nota Final calculada no item 9.3.

11.3 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as Etapa II, III e/ou Resultado preliminar, poderão solicitar, por meio de formulário próprio, a reconsideração da avaliação, no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) da data de divulgação do resultado.

11.4 O recurso devidamente assinado deverá ser enviado ao NAPNEE pelo e-mail: napnee.santaluzia@ifmg.edu.br, com o assunto Recurso Edital 026/2024. O recurso deve estritamente contrapor o motivo do(s) item(ns) não pontuado(s) específico(s) e ou do resultado preliminar. O resultado do recurso será definitivo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: napnee.santaluzia@ifmg.edu.br, com o assunto Dúvidas/Informações Edital 026/2024

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Santa Luzia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 05/07/2024, às 11:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1959641** e o código CRC **5902D747**.

23716.000991/2024-45

1959641v1